

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.761, de 08 de novembro de 1.982.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS VALORES
DOS PADRÕES PREVISTOS NA TABELA I, DA LEI Nº 1.750,
DE 07 DE MAIO DE 1.982.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga,
no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores dos padrões -
de vencimentos do funcionalismo municipal, constantes da Tabela I, da
Lei nº 1.750, de 07 de maio de 1.982, conforme Tabela de Valores ane-
xa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de Janeiro de 1.983, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de novembro de 1.982.

DDantas

DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

V. Boschini

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- T A B E L A I -

ALTERA OS VALORES DOS PADRÕES PREVISTOS NA TABELA I,
DA LEI Nº 1.750, DE 07 DE MAIO DE 1.982.

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>A</u>	CR\$ 33.000,00
<u>B</u>	CR\$ 34.800,00
<u>C</u>	CR\$ 36.900,00
<u>D</u>	CR\$ 40.800,00
<u>E</u>	CR\$ 42.600,00
<u>F</u>	CR\$ 45.000,00
<u>G</u>	CR\$ 48.000,00
<u>H</u>	CR\$ 51.900,00
<u>I</u>	CR\$ 55.800,00
<u>J</u>	CR\$ 59.400,00
<u>K</u>	CR\$ 62.700,00
<u>L</u>	CR\$ 65.400,00
<u>M</u>	CR\$ 70.800,00
<u>N</u>	CR\$ 78.300,00
<u>O</u>	CR\$ 85.500,00
<u>P</u>	CR\$ 92.700,00
<u>Q</u>	CR\$ 99.900,00
<u>R</u>	CR\$ 106.800,00
<u>S</u>	CR\$ 113.700,00
<u>T</u>	CR\$ 122.100,00
<u>U</u>	CR\$ 130.200,00
<u>V</u>	CR\$ 138.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de novembro de 1.982.

Deolindo
DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-